Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPEVE/UFAL

EDITAL nº 32/2022, de 1º de Junho 2022.

PROCESSO SELETIVO UFAL 2022 – CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 com suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento **de 30 (Trinta vagas) do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto** presencial desta autarquia federal, para ingresso no Ano Letivo de 2022, vinculado ao Campus A. C. Simões, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo UFAL 2022 para ingresso no Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições e processamento do resultado. Caberá à Coordenação do Curso de Graduação em Música a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização do Teste Específico de Música, e à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a convocação e a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as). À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) nas demandas para candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as - PP) ou Indígenas (PPI).

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas.

1.2.1 Primeira etapa: Compreenderá a realização do Teste Específico de Música, de caráter eliminatório, composto de uma Prova Objetiva (On-line), uma Prova de Percepção Musical (Presencial) e uma Prova de Performance Musical (Presencial).

1.2.2 Segunda etapa: Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior serão classificados(as) em ordem decrescente segundo a média aritmética obtida pela nota final do Teste Específico de Música, juntamente com as notas das 04 (quatro) áreas de conhecimento e a nota de redação do Exame Nacional do Ensino Médio de uma das últimas 5 edições (2017, 2018, 2019, 2020 e 2021).

1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os(as) candidatos(as) que participaram de umas das 5 edições passadas do Exame Nacional do Ensino Médio (2017, 2018, 2019, 2020 e 2021) e que são portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, de diploma de curso superior devidamente registrado, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da pré-matrícula.

1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

1.5 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

1.6 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.6.1 A PROGRAD/UFAL, a Coordenação do Curso de Música Licenciatura e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e nos murais do DRCA do Campus A. C. Simões da UFAL.

1.8 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.

1.9 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

2 DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 30 (trinta) vagas, distribuídas por demandas, relacionadas no subitem **2.2** deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o Ano Letivo de 2022 do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.

2.2 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições

Federais de Ensino Superior – IFES, a Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos, o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.

2.2.1. O Processo Seletivo do Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

2.2.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

2.3 A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em oito demandas:

a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos(as) que:

a.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

a.2) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos(as) que:

b.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

b.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

b.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

c) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5) – Candidatos(as) que:

c.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

c.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; **e**

c.3) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD) – Candidatos(as) que:

d.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

d.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

d.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; **e**

d.4) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda) – Candidatos(as) que:

e.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos(as) que:

f.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

f.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda) – Candidatos(as) que:

g.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

g.2) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.

h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD) – Candidatos(as) que:

h.1) sejam pessoa com deficiência; **e**

h.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; **e**

h.3) sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.

2.4 As vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto, respeitando a divisão mencionada nos subitem **2.3** deste Edital, são as especificadas no **ANEXO I** deste edital.

2.5 O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.

2.6 A UFAL estabelecerá peso 1 (um) para todas as provas do ENEM e não estabelecerá nota mínima para aprovação, exceto para a prova de redação, que não poderá ser ZERO.

2.6.1 A Nota Final do Processo Seletivo (NFP) será produzida a partir da seguinte fórmula:

$$\textbf{\textit{NFP}}: \frac{(NTEM \times 100) + NCHT + NCNT + NLCT + NMT + NR}{6}$$

Legenda:

NTEM: Nota do Teste Específico de Música.

NCHT: Nota da Área de Conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias do Enem.

NCNT: Nota da Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Enem.

NLCT: Nota da Área de Conhecimento Linguagem, Códigos e suas Tecnologias do Enem.

NMT: Nota de Matemática e suas Tecnologias do Enem.

NR: Nota de Redação do Enem.

3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

3.1 Para o Ano Letivo de 2022, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.

3.1.1 Do percentual de que trata o subitem **3.1**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.

3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **3.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

3.1.3 Nos quatro grupos que surgem depois de aplicada a divisão do subitem **3.1.2**, serão reservadas vagas por curso e turno para Pessoas com Deficiência – PcD, o que corresponde a 27,55% (vinte e sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010 e conforme estabelecido na Edição do SiSU 2022.1.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico ao qual pertencem os(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas, e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.

3.2 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os(às) candidatos(as) que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1 Os estudantes que estudaram em escolas cenecistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.

3.3 O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional. Para afirmar a autodeclaração étnico-racial ou indígena, o(a) candidato(a) também deverá apresentar comprovação por documentos e/ou participar de procedimentos comprobatórios dispostos nos itens deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos totalmente preenchidos:

a) Anexo IV: **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**; **e**

b) Anexo V: **LAUDO MÉDICO** ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo**; e**

c) Anexo VI: **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL – PcD**.

3.5 Os(As) candidatos(as) optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo - Música Licenciatura UFAL 2020, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os mesmos serão divididos em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **2.3**.

3.6 O(A) candidato(a) que optar por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda no limite do quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018.

3.7 Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem **3.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme item **4.1**, deste edital, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

4.1 Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas serão obedecidos os parâmetros dos Artigos 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.

a) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

b) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

c) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

d) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

e) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

f) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

g) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

h) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:

- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);

- aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
- aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5).

4.2 Depois de aplicado percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem **4.1**, deste edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de Ampla Concorrência.

5 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização da Inscrição.

5.1 As inscrições do Processo Seletivo UFAL 2022 - Curso de Música Licenciatura serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre as **20h00 do dia 1º/06/2022** e as **23h59min do dia 19/06/2022.**

5.2 No período especificado no subitem **5.1**, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:

a) no caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;

b) após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

c) o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.

5.3 Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem **5.2** deste Edital.

5.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

5.5 Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea '**a**' do subitem **5.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.

5.6 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) e da demanda escolhida.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

5.8 O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.9 O(A) candidato(a) que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus* A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **1º** a **19/06/2022** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min.

5.10 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

5.11 Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de R$ 60,00.

5.12 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU), obtida no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Requerimento de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição**.

5.13 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.

5.14 Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.15 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição

5.16 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **1º** a **05/06/2022**, o(a) candidato(a) que preencher os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.17 Para requerer a isenção mencionada no subitem **5.16**, deste Edital, o(a) candidato(a) deverá informar, no Requerimento de Inscrição *online* (www.copeve.ufal.br/sistema), o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea '**b**' do subitem **5.16**, deste Edital.

5.18 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.19 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.20 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.21 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

5.22 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **08/06/2022**.

5.23 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **09 e 10/06/2022** no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

5.24 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **15/06/2022.**

5.25 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

5.26 A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na Internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico da COPEVE.

5.27 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

5.28 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea '**c**' do subitem **5.2**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

Outras informações relativas à inscrição.

5.29 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

5.30 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.31 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.

5.32 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

5.33 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

5.34 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.35 O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Esse requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

5.35.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.

5.36 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.35** e **5.35.1** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o(a) candidato(a) deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição disponível no *site* da COPEVE/UFAL,** que necessita de condição especial para a realização da prova, imprimir o documento no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e **entregar/enviar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo VIII) na sede da COPEVE/UFAL**, para o e-mail copeve.ufal@gmail.com ou para o endereço: *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, no período compreendido entre **1º** e **20/06/2022**.

6.1.1 O requerimento de que trata o subitem **6.1** poderá ainda ser enviado por e-mail (copeve.ufal@gmail.com) ou por meio dos Correios para a sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **20/06/2022**.

6.2 O requerimento de que trata o subitem **6.1** deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de**:

a) cópia do comprovante de inscrição; **e**

b) laudo médico original (ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o(a) candidato(a) deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para a realização da prova.

6.3 As condições especiais de que trata o subitem **6.1** deste Edital não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

6.4 Aos(As) candidatos(as) com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **6.1** e **6.2.**

6.5 Ao(A) candidato(a) com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.6 O laudo médico a que se refere a alínea '**b**' do subitem **6.2** deste Edital não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

6.7 O tempo **de realização de provas** para os(as) candidatos(as) com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o(a) candidato(a) com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens **6.1** e **6.2**.

6.8 Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **6.1** e **6.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

6.9 Os(As) candidatos(as) que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **6.1** e **6.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar esse equipamento durante a realização das provas.

6.10 O(A) candidato(a), cuja deficiência, necessidade especial ou problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6.11 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem **6.1**, deverá **levar um acompanhante**, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.11.1 O(A) acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade;

6.11.2 O(A) acompanhante somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova.

6.11.3 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.11.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

6.11.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.12 A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **6.1** e **6.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **22/06/2022** no site da COPEVE/UFAL.

6.12.1 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) no dia **23/06/2022**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **23/06/2022.**

6.13 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **28/06/2022**, no site www.copeve.ufal.br.

7 DO TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Realização do Teste Específico de Música.

7.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer a uma das vagas ofertadas para o Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto deverão, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (uma das 5 últimas edições) e submeter-se ao Teste Específico de Música, este último de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A prova objetiva do Teste Específico de Música acontecerá em ambiente virtual no dia 03/07/2022, na plataforma Moodle/AVA, e as provas práticas de Percepção Musical e Performance Musical serão presenciais e acontecerão no dia 17/07/2022.

7.3 Orientações para a realização da PROVA OBJETIVA:

a) Prova objetiva: Acontecerá dia 03/07/2022 na plataforma Moodle/AVA. Início da prova às 10h00 e término às 11h30.

- Recomendação para que os/as candidatos/as acessem a plataforma a partir das 9h30.
- Prova composta de 20 (vinte) questões do tipo objetivas valendo um total de 10,00 (dez) pontos, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada questão.
- As instruções para acesso à Plataforma Moodle estão descritas no Anexo C deste Edital.

b) **Prova de Percepção Musical:** composta por quatro atividades: 1) Imitação Rítmica; 2) Imitação Melódica; 3) Execução Rítmica; e 4) Solfejo.

- A Imitação Rítmica e a Imitação Melódica avaliarão a condição do(a) candidato(a) em relação a ouvir e imitar excertos rítmicos e melódicos.
- A Execução Rítmica e o Solfejo avaliarão a condição do(a) candidato(a) em executar excertos rítmicos e solfejar.

c) **Prova de Performance Musical:** terá como objetivo avaliar a prática instrumental ou vocal do(a) candidato(a) e será realizada conforme a habilitação escolhida de acordo com o disposto no **Anexo A** deste Edital.

7.4 Para realização do Teste Específico de Música, será obedecido o calendário disposto abaixo:

TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA		
Tipo	**Datas**	**Horários**
Prova Objetiva	03/07/2022	Indicado na alínea "**a**" do subitem **7.3** deste edital.
Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical	17/07/2022	Até o dia 13/07/2022, serão disponibilizadas no site www.copeve.ufal.br a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) e a indicação do dia, hora e local das provas.
Local das Provas presenciais	Departamento de Artes – Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbú, 206, Centro, Maceió-AL.	

7.5 As Provas de Percepção Musical e de Performance Musical serão avaliadas por docente(s) e/ou técnico(s) do Curso de Música Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas.

7.6 A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos(as) candidatos(as) os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o(a) candidato(a) considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.

Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical

7.7 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no Curso de Música, Habilitação Educação Musical, deverão, **obrigatoriamente**, preencher e entregar o **Requerimento de Escolha de Instrumento ou Canto – Prova de Performance Musical**, disponível no **Anexo B** deste edital, informando qual instrumento irá utilizar na Prova de Performance Musical.

7.7.1 O Requerimento de que trata o subitem **7.7**, deste edital, deverá ser preenchido e digitalizado para ser enviado para o e-mail da coordenação do curso (coordenacao.mus@ichca.ufal.br), entre **01/06/2022** a **03/07/2022.**

7.8 O(A) candidato(a) que não enviar o Requerimento especificado no subitem **7.7** estará optando automaticamente por tocar **piano, teclado ou bateria,** os quais são instrumentos disponibilizados pela organização no Teste Específico.

7.9 Caso o(a) candidato(a) solicite, por meio do requerimento de que trata o subitem **7.7**, deste edital, um instrumento musical distinto dos listados, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.

7.10 Na prova de Performance Musical, o(s) avaliador(es) poderá(ão) interromper a prova a qualquer momento.

7.11 O(s) Avaliador(es) é(são) soberano(s) em sua(s) decisão(ões).

7.12 O programa do Teste Específico de Música está disponível no Anexo I deste Edital.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

7.13 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos(as) candidatos(as) durante 50 (cinquenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados nas publicações de convocação de cada Prova/Etapa presencial, conforme subitem **7.4**, deste edital. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

7.14 Para participar da prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local e horário indicados na convocação de cada prova/etapa, conforme site www.copeve.ufal.br, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitem **7.15**, deste edital, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

7.15 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

7.16 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **7.15**, exceto a CNH, modelo com foto), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.17 Nenhum outro documento, além dos especificados no item **7.15**, deste edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.18 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.19 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:

a) apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; **e**

b) submeta-se a identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.

7.20 Os(As) candidatos(as) que não **portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados** não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

7.21 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do(a) candidato(a) durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.

7.22 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

7.23 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

7.24 O(A) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.25 Será impedido de realizar a prova o(a) candidato(a) que:

a) comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;

b) apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;

c) portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela Coordenação da COPEVE/UFAL.

7.26 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:

a) o uso e o porte de relógios digitais, celulares, smartphones e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: *bip*, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;

b) o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;

c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as);

d) a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, exceto material impresso essencial para apresentação.

7.27 A inobservância ao disposto no subitem **7.26**, deste edital, será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.

7.28 O aparelho celular ou smartphone permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

7.29 O(A) candidato(a) que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal, deixando todo o material de prova na sala onde estiver sendo prestada a mesma, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo item **7.28**, deste edital.

7.30 O(A) candidato(a), ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Resposta, quando for o caso, o seu Caderno de Prova. Em nenhum momento será permitido ao(a) candidato(a) retirar-se da sala com o Caderno de Prova.

7.31 Nas salas que apresentarem apenas um Fiscal de sala, os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

7.32 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;

b) não comparecer ao local de provas;

c) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

f) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, smartphones, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;

g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não a Folha de Respostas Objetivas e/ou a Folha de Texto Definitivo;

h) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Prova;

i) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Prova;

j) não permitir a coleta de impressão digital;

k) descumprir os termos do presente Edital.

7.33 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(as) candidatos(as).

7.34 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

7.35 Como meio de garantir a segurança dos(as) candidatos(as) e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os(as) candidatos(as) no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os(as) candidatos(as) à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o Processo.

7.36 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

Pontuação do Teste Específico de Música e Critérios de Eliminação.

7.37 A **Nota Final** do Teste Específico de Música (NTEM), será a média aritmética das notas obtidas nas Provas Objetiva, Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

7.37.1 Cada uma das provas admite uma nota que varia entre a nota 0,00 (zero) ponto e a nota 10,00 (dez) pontos.

7.37.2 De acordo com a Nota Final obtida no Teste Específico de Música, o(a) candidato(a) poderá ser **aprovado** ou **reprovado**. Serão considerados(as) reprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **Nota Final** inferior a 5,00 (cinco) pontos.

7.38 O(A) candidato(a) que **for reprovado** no Teste Específico de Música **estará eliminado** automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música.

7.38.1 Os critérios de eliminação e mudança de habilitação estão dispostos na tabela a seguir:

HABILITAÇÃO DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	MUDANÇA DE HABILITAÇÃO
Educação Musical	Estará eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos em qualquer uma das provas (Prova Objetiva, Prova de Percepção Musical ou Prova de Performance Musical).	Não há mudança de habilitação.
Instrumento ou Canto	Estará eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos em qualquer uma das provas (Prova Objetiva, Prova de Percepção Musical ou Prova de Performance Musical).	O(A) candidato(a) que obtiver na Prova de Performance Musical uma pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) **e** inferior a 7,00 (sete) pontos, será habilitado automaticamente em Educação Musical, não sendo possível continuar no Processo com a habilitação original em Instrumento.

7.38.2 Também **será considerado eliminado** o(a) candidato(a) que **não comparecer** a qualquer das Provas/Etapas do Teste Específico de Música. Qualquer atraso será considerado como ausência; portanto, o(a) candidato(a) deverá estar presente no horário e local marcados para início das provas. Em nenhuma hipótese, o(a) candidato(a) poderá realizar a prova depois do horário estabelecido para início e realização da mesma.

7.39 O Gabarito preliminar da Prova Escrita será publicado no site da COPEVE até as **17h00** do dia **03/07/2022**.

Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.

7.40 Poderão ser interpostos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita das 00h00 de **04/07/2022** até às 23h59min de **05/07/2022**. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

Convocação dos(as) candidatos(as) para as Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical (PRESENCIAIS).

7.41 Até o dia **13/07/2022** será divulgada no site www.copeve.ufal.br a Convocação dos(as) candidatos(as) que estão habilitados(as) a participar da **Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical**.

Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

7.42 O resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical será divulgado até o dia **18/07/2022** no site www.copeve.ufal.br.

Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.

7.43 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Prova de Performance Musica, das 00h00 de **19/07/2022** até às 23h59min de **20/07/2022**. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

8 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL

8.1 A Copeve consultará a base de dados no INEP das últimas 5 edições do ENEM (2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021) para obter as notas dos(as) candidatos(as). Será utilizada a maior nota de cada candidato(a).

8.2 Será considerada a nota do ENEM de cada candidato(a) a média aritmética simples das suas notas nas cinco provas que constituem a edição do ENEM em que tenha obtido a maior média final: (A) “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, (B) “Ciências Humanas e suas tecnologias”, (C) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (D) “Matemática e suas tecnologias” e (E) “Redação”.

8.3 Caso o(a) candidato(a) não tenha participado das últimas 5 edições no Enem será desclassificado(a).

8.4 Participação no Enem com nota ZERO na redação não terá a nota aproveitada.

8.5 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **22/07/2022**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

8.6 O Resultado Final do Teste Específico de Música será divulgado até o dia **22/07/2022**, no site www.copeve.ufal.br, juntamente com a distribuição de vagas por habilitação e a convocação para efetivar a escolha de demandas/cotas.

8.7 Depois de divulgado o resultado final do Teste Específico de Música, os(as) candidatos(as) não poderão trocar de cursos ou demanda/cota.

8.8 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados em ordem decrescente, utilizando a NFP, conforme subitem **2.6.1**.

9 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

9.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo UFAL 2022 – Curso de Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, Instrumento ou Canto será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

a) **Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do(a) candidato(a) para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

a.1) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD, que se autodeclararem Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as), deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as), conforme previsto nos subitens **10.22** a **10.33**.

b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do(a) candidato(a) e efetivação da sua matrícula por meio de assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

9.2 Nas etapas de Pré-matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega/envio de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para esse fim, por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador, além de entregar, juntamente com a procuração, cópias autenticadas das carteiras de identidades do procurador e do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.

9.2.1 A procuração e as cópias das identidades mencionadas no subitem **9.2** serão retidas pela UFAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

9.2.2 Os pais dos(as) candidatos(as) são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vista à realização da Pré-matrícula ou assinar a Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato, por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9.3 A conclusão da matrícula do(a) aluno(a) somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **9.1**.

9.4 O(A) candidato(a) que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

9.5 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da Matrícula, conforme o caso.

9.6 O Edital de convocação para as matrículas da Primeira chamada será publicado até **22/07/2022**.

9.7 Os Editais também estarão disponíveis nos murais do DRCA e CRCA dos Campi da UFAL.

9.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas contidas nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os(as) candidatos(as).

10.1 Todos os(as) candidatos(as) convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) de Foto no formato 3x4 (frente e recente);

b) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) da Carteira de Identidade (frente e verso);

c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF colorido(a) **OU** Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;

d) 01 (um) arquivo em PDF da Certidão de Quitação Eleitoral emitida direto do site do https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

e) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;

f) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);

g) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);

h) **Anexo III** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

10.1.1. Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2021 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea "**f**" do subitem **10.1**, **um arquivo digitalizado colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o(a) candidato(a) CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2021 e informando em quais ESCOLAS ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO**.

10.1.2. A exceção prevista no subitem **10.1.1 é exclusiva para os(as) alunos(as) que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2021. Essa informação deve estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.

10.1.3. O(A) aluno(a) que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2021, automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado colorido do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado colorido do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o(a) aluno(a) não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

10.2 Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão estar, preferencialmente, em formato colorido e serem produzidos a partir de documentos originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.

10.3 Os documentos digitalizados deverão estar em arquivos nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.

10.4 Os documentos apresentados devem conter o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado na inscrição. Caso o(a) candidato(a) apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

10.5 O(A) candidato(a) que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **10.1** a **10.4** para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Reserva de Vagas/Cotas.

10.6 O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **10.1** a **10.4**, deverá:

a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública** – *para os(as) candidatos(as) que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas;* **e**

b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);* **e**

c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD;* **e**

d) confirmar eletronicamente no momento de envio de documentos a **Autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as))** e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial** (Heteroidentificação) – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD;* ou

e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser indígena** – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.*

Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

10.7 Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea "**a**" do item **10.6**, o(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

10.7.1 Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio:

f) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**

g) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido/a do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

10.7.2 Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

a) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**

b) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**

h) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o(a) candidato(a) concorrer como optante se este(a) comprovar que realizou o curso em instituição pública.**

10.7.3 Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no Ano Letivo de 2021 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

a) Arquivo digitalizado e colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o(a) candidato(a) CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2021 e informando os nomes completos das cidades/estados das ESCOLAS PÚBLICAS ONDE ESTUDOU TUDO O ENSINO MÉDIO.

10.7.4 Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:

a) 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) da Declaração da escola atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes, cidades e estados das escolas para cada ano do ensino médio.

10.8 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) nas Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD não envie um dos documentos elencados nos subitens **10.7.1, 10.7.2, 10.7.3** e **10.7.4,** ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado(a) do processo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

10.9 Caso o documento fornecido pelo(a) candidato(a) não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da(s) instituição(ões), o(a) candidato(a) terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **10.56** a **10.62**.

10.10 Os documentos previstos nos subitens **10.7.1, 10.7.2, 10.7.3** e **10.7.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias deverão ser produzidos a partir de cópias **autenticadas em cartório**.

10.11 Os(As) arquivos/imagens enviados(as) dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

Comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.

10.12 Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea "**b**" do subitem **10.6**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

i) Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;

j) Na sequência, o(a) candidato(a) deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;

k) Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **10.1** e os documentos comprobatório de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **10.7.1, 10.7.2, 10.7.3** e **10.7.4**.

10.12.1. O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2022, ou seja, **R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**.

10.13 A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

10.14 Na hipótese de o(a) candidato(a) ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **10.12** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que está devidamente inscrito(a) nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.

10.14.1 A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos(as) candidatos(as) que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.

10.15 As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea "**a**" do subitem **10.12** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.16 O(A) candidato(a) que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no Cadúnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.

10.17 Não será efetuada a Pré-matrícula do(a) candidato(a) das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:

a) não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor **ou** igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;

b) não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;

c) apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;

d) não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;

e) não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;

f) não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;

g) não obtenha o Deferimento da Banca de Validação a Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou não comprove ser indígena, caso esteja concorrendo a uma demanda PPI.

10.18 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado(a).

10.19 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) na Primeira Chamada (Chamada Regular) não consiga comprovar o enquadramento na Demanda 1 ou 3, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **10.6** a **10.18**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

10.20 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) não consiga comprovar o enquadramento na Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **10.6** a **10.18**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado(a)** da demanda de Reserva de Vaga, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

10.21 Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) candidato(a) para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.21.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matrícula do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatado erro ou omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

10.22 Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea "**c**" do item **10.6**, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4° do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações e a Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL de 9 de março de 2021, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Enviar obrigatoriamente a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA contido no Anexo IV** preenchida e digitalizada; **e**

b) Enviar obrigatoriamente o documento de **LAUDO MÉDICO contido no Anexo V** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; **e**

c) Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL – PcD contido no Anexo VI** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do Anexo VI, o(a) candidato(a) poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.

10.22.1. Os(As) candidatos(as) concorrentes às demandas de candidatos(as) PcD, Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, serão avaliados(as) segundo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.

10.22.2. Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **10.56** a **10.62**.

10.22.3. O(A) candidato(a) que concorre a vagas de pessoas com deficiência poderá, a qualquer tempo, ser convocado(a) para participar do procedimento de Entrevista com Banca Biopsicossocial, a critério da Banca que está o(a) avaliando, visando a validar sua condição de Pessoa com Deficiência.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as).

10.23 Os(As) candidatos(as) que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados(as) da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os(as) candidatos(as) que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os(as) candidatos(as) já validados(as) com Deferimento serão identificados(as) e dispensados(as) do procedimento.

10.24 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos/as ou Pardos/as) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) conforme alínea "**d**" do item **10.6**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

a) Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012, confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; **e**

b) Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.

10.25 Para concorrer às vagas reservadas às Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro(a) (preto/a ou pardo/a), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.25.1 A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **10.25** estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.

10.26 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos/as e Pardos/as) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.

10.26.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

10.26.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **10.26.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.27 Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.28 Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).

10.29 A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.

10.30 A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.

10.31 Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir as orientações descritas no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do(a) candidato(a).

10.32 Somente será confirmada a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

10.33 O(A) candidato(a) da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD convocado(a) na Chamada Regular (Primeira Chamada) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial e/ou Banca de Validação PcD será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejado(a) para a Demanda de Ampla Concorrência.

10.34 O(A) candidato(a) convocado(a) na Lista de Espera (2ª Chamada em diante) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.

10.35 O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.

10.36 Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea "**e**" do item **10.6,** deverão comprovar tal condição:

a) Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

10.37 Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **10.56** a **10.62**.

Comprovação de atendimento ao Critério de Inclusão Regional de acesso aos candidatos nos Campi Universitários da UFAL no interior do Estado de Alagoas.

10.38 Os(As) candidatos(as) da Ampla Concorrência que optarem pela bonificação de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM 2021 para efeito classificatório no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação dos Campi Arapiraca e Sertão e de suas respectivas Unidade de Ensino deverão comprovar que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:

a) **Mesorregião do Sertão Alagoano**: Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

b) **Mesorregião do Agreste Alagoano**: Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.

c) **Microrregião de Penedo**: Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.

d) **Microrregião Serrana dos Quilombos**: Chã Preta, Ibateguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.

10.39 A comprovação de que trata o subitem **10.38** deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração(ões) da(s) escola(s) onde o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s).

10.39.1 A(s) declaração(ões) de que trata o subitem **10.39** deste Edital pode(m) ser substituída(s) pelo histórico escolar caso este documento contenha expressamente o(s) nome(s) do(s) município(s) da(s) escola(s) onde o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio.

10.40 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às demandas de conta, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento dos requisites de cada uma delas, sob pena de, caso convocado(a), perder o direito à vaga.

10.41 Os documentos enviados para comprovação de que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **10.38** serão analisados, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Ampla Concorrência, de acordo com os subitens de **10.56** a **10.62**.

10.41.1 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não consiga comprovar no momento da Pré-matrícula que estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **10.38** deste Edital, será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

10.42 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, estando em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.

10.43 Para envio eletrônico da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br** e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;

b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **10.1** a **10.41.1**, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;

c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;

d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do(a) candidato(a);

e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.

10.44 Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

a) Documentos comuns:

- 01 (uma) Foto 3x4 (de frente e recente);
- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) da Carteira de Identidade (frente e verso);
- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- 01 (um) arquivo em PDF da Certidão de Quitação Eleitoral emitida direto do site do https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para candidatos do sexo masculino;
- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- 01 (um(a)) arquivo/imagem colorido(a) do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
- Preencher eletronicamente a Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da confirmação de sua matrícula, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.

b) Arquivo/imagem colorido(a) digitalizado(a) de documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Arquivo/imagem colorido(a) digitalizado(a) da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) *(exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)*;

d) Arquivo/imagem colorido(a) digitalizado(a) da(s) Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) *(exclusivamente para os(as) candidatos(as) da Demanda Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional)*.

e) Arquivo/imagem colorido(a) digitalizado(a) do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, Formulário para Avaliação Biopsicossocial e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações e a Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL de 9 de março de 2021, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência conforme **Anexos IV, V e VI** *(exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD)*.

f) Autodeclaração Étnico-racial para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula *(exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD)*.

g) Arquivo/imagem colorido(a) digitalizado(a) do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os(as) candidatos(as) indígenas *(exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD)*.

10.45 Toda a documentação enviada relativa à demanda de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

10.46 No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na demanda de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação para o Critério de Inclusão Regional, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.

10.47 O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora**.

10.48 A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final**.

10.49 O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado(a), será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência OU Ampla Concorrência com Critério de Inclusão Regional.

10.50 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na demanda de Ampla Concorrência ou Ampla Concorrência com Critério de Inclusão Regional, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

a) Análise de toda a Documentação Comum;

b) Ampla Concorrência: Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2021 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência); **OU**

c) Ampla Concorrência com Critério de Inclusão Regional: Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o(a) candidato(a) estudou integralmente o Ensino Médio ou estudou o 1º e 2º anos e que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2021 nos municípios relacionados na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015;

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.

10.51 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

a) **Escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) **Família**: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

c) **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

d) **Renda Familiar Bruta Mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;

e) **Renda Familiar Bruta Mensal *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

10.52 Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;

b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "**a**" do subitem **10.52**;

c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "**b**" do subitem **10.52** pelo número de pessoas de sua família.

10.53 No cálculo referido na alínea "**a**" do subitem **10.52**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.54 Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **10.52:**

a) Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.55 Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo exclusivo e integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Reserva de Vagas/Cotas);

b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do(a) estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos(as) candidatos(as) das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

Resultados da análise da documentação que visa a comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional.

10.56 A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, inclusive com a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional, será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

10.57 Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:

a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência e do Critério de Inclusão Regional, e

b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.

10.58 Os resultados preliminares citados no subitem **10.57** serão constituídos de uma relação dos/as candidatos/as que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos/as candidatos/as com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

10.59 Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.60 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.

10.61 O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas do Critério de Inclusão Regional, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

10.62 Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **10.61**.

10.63 A UFAL poderá, a qualquer tempo, solicita aos(às) candidatos(as) a entrega física das cópias de todos os documentos que foram enviados eletronicamente no momento da pré-matrícula.

10.64 Ocorrendo a solicitação de entrega dos documentos da pré-matrícula fisicamente, ela será obrigatória para todos(as) os candidatos(as) convocados(as), havendo a publicação de informações disciplinando os períodos e procedimentos para a entrega.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UFAL publicará os editais de convocações para a pré-matrícula e para a confirmação de matrícula no *site* da COPEVE. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas de cada semestre.

11.2. Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL – Música Licenciatura, e, ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar essas vagas por meio de Edital próprio, ofertando as vagas remanescentes aos(as) candidatos(as) que tenham ou não realizado o Enem nas últimas 5 edições (2017, 2018, 2019, 2020 e 2021).

11.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

11.4. Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo UFAL 2022 – Música Licenciatura não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UFAL.

11.5. O(a) candidato(a) que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 1º de junho de 2022.

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO
Reitor

ANEXO A

PROGRAMAS PARA O TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA

Neste anexo, seguem orientações, bibliografias, programas e os diversos procedimentos para a realização do Teste Específico para o Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, com ênfase em Educação Musical, Instrumento e Canto.

1 PROGRAMA PARA PROVA ESCRITA

1 Notação Musical
- Pentagrama
- Notas
- Claves
- Linhas suplementares
- Valores (figuras de tempo e de pausa)
- Ponto de diminuição
- Alterações
- Barras
- Compasso (unidades de tempo e de compasso)
- Quiálteras e demais signos utilizados na escrita musical.

2. Fórmulas de compasso. (Simples e composto.)
3. Tempos fortes e fracos. (Síncope, contratempo e anacruse.)
4. Leitura musical nas claves de sol, fá e dó.
5. Tom e semitom.
6. Escalas maiores e menores.
7. Graus da escala.
8. Sinais de Repetição
9. Intervalos. (Simples e compostos, melódicos e harmônicos e inversões. Classificação.)
10. Armaduras de clave.
11. Acordes tríades e tétrades, suas posições e inversões.
12. Tonalidade.
13. Enarmonia.
14. Tons vizinhos e afastados.
15. Modos.
16. Ditados rítmico e melódico.

Referência Bibliográfica:
MED, Bohumil. Teoria da música. 4. ed. Brasília: Musimed, 1996.

2 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL

- Imitação Rítmica
- Imitação Melódica
- Execução Rítmica
- Solfejo

3 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

1 Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Educação Musical

• Execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento e/ou canto de habilidade do candidato. O(a) candidato(a) é responsável por levar cópias das músicas que apresentará, seja ela em cifra e/ou pentagrama, contendo ou não letra, de acordo com a música apresentada.
• Os/As candidatos/as que forem executar as peças cantando poderão se acompanhar em algum instrumento ou poderão cantar sem acompanhamento (a cappella).

Observação: *O(A) candidato(a) deverá providenciar as partituras e fornecer à banca avaliadora duas cópias do programa escolhido para sua audição.*

2 Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Canto

O(a) candidato(a) deverá executar:
- Um Exercício técnico (Exercício nº1 do método 24 vocalises progressivos – PANOFKA)
- Uma ária antiga (Escolher uma dentre as duas a seguir)
  - Caro mio ben - Giuseppe Giordani
  - Sebben crudele – Antonio Caldara

- Uma canção brasileira (Escolher uma dentre as duas a seguir)
  - Dentro da Noite – Lorenzo Fernàndez
  - Uirapuru – Waldemar Henrique

Observação: *As partituras dos itens 1 e 2 estarão disponíveis no site da COPEVE. O(a) candidato(a) deverá trazer, no momento da prova, duas cópias da partitura da peça de livre escolha com acompanhamento para piano ou cifrada. Os avaliadores poderão ainda solicitar ao(a) candidato(a) a execução de um vocalise livre.*

2 Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Clarineta

O(A) candidato(a) deverá executar:

- Escala Cromática ascendente e descendente em 3 oitavas (do Mi 2 ao Mi 5).
- Escalas de Fá Maior, Sol Maior e Dó Maior ascendente e descendente em 2 oitavas.
- A Sonata para Clarineta e Piano nº 1 de Jean-Xavier Lefèvre: primeiro movimento.
- Uma música, estudo, exercício ou lição de livre escolha.

Observação: *A partitura da peça obrigatória estará disponível no site da COPEVE, as demais são de responsabilidade do candidato. O(a) candidato(a) deverá trazer, no momento da prova, duas cópias do programa para disponibilizar à banca avaliadora.*

3 Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Instrumento: Violão

- Execução de um estudo do período Clássico. (Compositores: Fernando Sor, Dionisio Aguado ou Mauro Giuliani)
- Execução de uma peça de compositor brasileiro para violão solo.
- Execução de uma peça de livre escolha.

Observação: *O(A) candidato(a) deverá fornecer à banca avaliadora duas cópias das partituras escolhidas para sua audição, seja ela em cifra e/ou pentagrama. As partituras estão disponíveis no site <https://imslp.org/wiki/Main_Page>.*

4 Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Instrumento: Piano

O(A) candidato(a) deverá executar:

- Uma escala e um arpejo em tonalidade maior e uma escala e um arpejo em tonalidade menor, em duas oitavas, em movimento paralelo e em movimento contrário; tonalidades e andamentos a critério do(a) candidato(a).
- Duas peças do livro de Ana Magdalena Bach.
- Uma peça de um compositor brasileiro.

Observação: *O(A) candidato(a) deverá fornecer à banca avaliadora duas cópias do programa escolhido para sua audição. As partituras estão disponíveis no site <https://imslp.org/wiki/Main_Page>.*

5 Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Instrumento: Violino

- Uma escala de três oitavas a escolher entre: A, D e/ou E.
- Um estudo: WOHLFART, Franz op. 45 Vol. I – 6, 12, 13, 17, 20, 21 ou 25
- Repertório: uma peça de livre escolha do repertório tradicional do violino dos períodos barroco, clássico ou romântico.

Observação: *O(A) candidato(a) deverá fornecer à banca avaliadora duas cópias do programa escolhido para sua audição. As partituras estão disponíveis no site <https://imslp.org/wiki/Main_Page>.*

7 Específico para Música Licenciatura com Ênfase em Saxofone

- Primeiro movimento da Sonata nº 3 de G. F. Handel, Arranjo de Sigurd Rascher;
- 1 (uma) Peça de livre escolha;
- 1 (uma) Leitura à primeira vista;
- Escalas de Bb (Si bemol maior) e D (Ré maior) em 2 (duas) oitavas.

Observação: *A partitura da peça obrigatória estará disponível no site da COPEVE, as demais são de responsabilidade do candidato. O(a) candidato(a) deverá trazer, no momento da prova, duas cópias do programa para disponibilizar à banca avaliadora.*

Observações:

1. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar pontualmente nos locais, dias e horários indicados na tabela do item **7.5** deste Edital ou nas convocações que forem publicadas que serão disponibilizados depois da realização da prova objetiva. O atraso ou falta acarretará na desclassificação do(a) candidato(a). Todas as provas serão realizadas nas salas dos Cursos de Artes, no Espaço Cultural UFAL, Praça Sinimbú, Centro de Maceió/AL e previamente reservadas para este fim.

2. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão se submeter à Prova Objetiva, à Prova de Percepção Musical e à Prova de Performance Musical.

3. As partituras para as performances de Instrumentos Musicais estão disponibilizadas no site da COPEVE ou no domínio: <*https://imslp.org/wiki/Main_Page*>.

4. A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos(as) candidatos(as) os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o(a) candidato(a) considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.

5. Por questão de segurança, as provas poderão ser registradas através de suporte vídeo-fonográfico. Os registros farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas, e ficarão sob a guarda da Copeve/Setor de Artes que, eventualmente ou a qualquer tempo poderão utilizá-las para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nestes casos, serão resguardadas as identidades dos(as) candidatos(as).

ANEXO B

REQUERIMENTO DE ESCOLHA DE INSTRUMENTO OU CANTO – PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

Curso Música Licenciatura – Habilitação de Educação Musical (Edital nº 32/2022-PROGRAD)

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **MÚSICA LICENCIATURA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

REQUERIMENTO

Eu, candidato(a) identificado(a) acima, devidamente inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2022 ao curso de Graduação - Música Licenciatura com ênfase em Educação Musical, requeiro, de acordo com o subitem 7.7 do Edital, a opção de Canto ou o Instrumento musical, conforme indicado abaixo, para participar da Prova de Performance Musical do Teste Específico de Música.

ATENÇÃO! *Selecione apenas 1 (um) dos Instrumentos ou Canto abaixo para a Prova de Performance. Caso tenha dúvidas, consulte o Edital para informações mais detalhadas sobre a Prova de Performance de cada Habilitação.*

( ) Canto	( ) Guitarra	( ) Tuba
( ) Bateria	( ) Percussão	( ) Viola
( ) Bandolim	( ) Piano	( ) Violão
( ) Cavaquinho	( ) Sanfona	( ) Violino
( ) Clarinete	( ) Saxofone	( ) Violoncello
( ) Contrabaixo Acústico	( ) Teclado	( ) Outro: _____
( ) Contrabaixo Elétrico	( ) Trombone	_____
( ) Flauta	( ) Trompete	

_____/____, ____ de _____ de 2022.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO C

PROVA OBJETIVA ONLINE

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

a) Os/As candidatos/as inscritos realizarão a prova online, não havendo a necessidade de presença física na instituição;

b) O/A candidato/a inscrito/a deverá ser o responsável pela autoria da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;

c) O/A candidato/a deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido, seguindo as normas especificadas;

d) A Universidade Federal de Alagoas (UFAL) não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova online.

e) Por segurança, o/a candidato/a deverá acessar a plataforma virtual cerca de 30min antes do início da prova, marcado para iniciar às 10h00 do dia **03/07/2022**. O/A candidato/a terá 1h30min para responder as perguntas e enviar as respostas pela plataforma virtual.

ACESSANDO A PLATAFORMA:

a) Para ter acesso à plataforma virtual Moodle/AVA, o/a candidato/a precisa acessar o link, e efetuar login com os dados que foram enviados para o e-mail informado no momento da inscrição.

NO DIA DA PROVA OBJETIVA (VIRTUAL):

a) No dia **03/07/2022**, às 10h, os/as alunos/as deverão acessar logado na plataforma virtual para terem acesso ao conteúdo da prova.

b) A prova deverá ser resolvida na própria plataforma virtual Moodle/AVA até as 11h30 do dia **03/07/2022**.

c) Os/As candidatos/as deverão fazer a leitura das instruções prova e logo em seguida, iniciar a resolução das questões.

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DA UFAL - 2022 - MÚSICA LICENCIATURA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO MUSICAL, INSTRUMENTO OU CANTO

LEGENDA DAS DEMANDAS:

AMPLA - Ampla Concorrência - Candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

D1 - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D1-PcD - NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2 - PPI, renda ≤ 1,5 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D2-PcD - PPI, renda ≤ 1,5 - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3 - NÃO PPI, independentemente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D3-PcD - NÃO PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4 - PPI, independentemente de renda - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

D4-PcD - PPI, independentemente de renda - PcD - Pessoa com Deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Código	Curso / Habilitação / Turno	QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR DEMANDA (TOTAL)									
		AMPLA	D1	D1 PcD	D2	D2 PcD	D3	D3 PcD	D4	D4 PcD	TOTAL
1	Música Licenciatura - EDUCAÇÃO MUSICAL - Integral	7	1	-	2	1	1	-	2	-	14
2	Música Licenciatura - CANTO - Integral	2	-	-	1	-	-	-	1	-	4
3	Música Licenciatura - CLARINETA - Integral	2	-	-	1	-	-	-	1	-	4
4	Música Licenciatura - SAXOFONE - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
5	Música Licenciatura - PIANO - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
6	Música Licenciatura - VIOLÃO - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
7	Música Licenciatura - VIOLINO - Integral	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2
Totais		**15**	**1**	**-**	**8**	**1**	**1**	**-**	**4**	**-**	**30**

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Os(as) candidatos(as) que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderão entregar no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

1. **Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio(a) candidato(a), atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
2. **Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
3. **Comprovantes de renda bruta do(a) candidato(a) e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:

   a) **TRABALHOR ASSALARIADO**: Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:

   - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
   - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
   - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
   - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

   b) **TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;

   c) **APOSENTADO:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;

   d) **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

   e) **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arredamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;

   f) **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo(a) candidato(a) ou por um dos genitores (no caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;

   g) **ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o(a) candidato(a) ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados gratuitamente** por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original", acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório.**

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, o(a) candidato(a) deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando essa informação.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* *(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, residente na(o) _____ _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R$
1			CANDIDATO (A)	____/____/_____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/_____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/_____	( ) sim ( ) não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade *UF* *dia* *mês* *ano*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R$ _____

c) ( )* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019 na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que:

a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R$ _____

c) ( )* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinaturado (a) Declarante

Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____ _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações e suas alterações

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

(Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família de _____ _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do(a) candidato(a) acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) Declarante

ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **MÚSICA LICENCIATURA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura da UFAL 2020, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

a) a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
b) o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

◯ não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.

◯ ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.

◯ ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.

◯ ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____ , _____ de _____ de 2022.
Cidade UF dia mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
RESERVA DE VAGA E AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que sou candidato/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de _____, turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral da UFAL, para o qual fui convocado/a a realizar Pré-matrícula na _____ Chamada do Processo Seletivo Licenciatura em Música UFAL 2022.1.

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).

2. A condição médica de deficiência é identificada como: _____ CID nº _____.

3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo V), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.

4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo VI deste edital) são verídicas e dizem respeito a condição de deficiência.

5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.

6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: ( ) Candidato/a convocado/a para pré-matrícula ( ) Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura

Atenção! *Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1 - PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, devem entregar os Anexos IV, V, e VI contendo as informações da condição de deficiência.*

ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)[1]

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:

CID:	Origem da deficiência: ◯ Acidente de Trabalho ◯ Acidente comum ◯ Congênita ◯ Adquirida em pós-operatório ◯ Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

_____

_____

_____

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

_____

_____

_____

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

◯ paraplegia ◯ paraparesia
◯ monoplegia ◯ monoparesia
◯ tetraplegia ◯ tetraparesia
◯ triplegia ◯ triparesia
◯ hemiplegia ◯ hemiparesia
◯ ostomia ◯ amputação ou ausência de membro
◯ paralisia cerebral
◯ nanismo (altura: _____)
◯ membros com deformidade congênita ou adquirida
◯ outras - especificar: _____

B - Deficiência Visual

◯ cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
◯ baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
◯ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Obs: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

C - Deficiência Auditiva

◯ perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar Audiograma

D 1 - Deficiência Mental

◯ Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar Laudo Médico

D 2 - Deficiência Mental

◯ Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar Laudo Médico

E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

◯ Comunicação
◯ Cuidado pessoal
◯ Habilidades sociais
◯ Utilização dos recursos da comunidade
◯ Saúde e segurança
◯ Habilidades acadêmicas
◯ Lazer
◯ Trabalho

Idade de início: _____

Obs.: Anexar Laudo Médico

F - Visão Monocular

◯ conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico

G - Deficiência múltipla – ◯ associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

◯ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/____, _____/_____/_____ _____

Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

[1] *Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.*

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.

2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.

3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

_____

_____

_____

_____

_____

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____

_____

_____

_____

_____

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **MÚSICA LICENCIATURA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2022 - Curso de Música Licenciatura, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital n.º 32/2022 - PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no subitem 6.1 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adéqua a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

( ) mesa para cadeiras de rodas
( ) mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
( ) mesa e cadeiras separadas (obesidade)
( ) mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
( ) sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
( ) sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

( ) auxílio na leitura da prova (ledor)
( ) prova superampliada (fonte tamanho 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
( ) uso de aparelho auditivo

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

( ) da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
( ) da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

( ) tetraplegia

6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

( ) tornozeleira eletrônica de monitoramento
( ) equipamentos de medição de glicose ou pressão

7. AMAMENTAÇÃO

( ) sala para amamentação

8. TEMPO ADICIONAL

( ) acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

_____

_____

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 32/2022-PROGRAD/UFAL.

_____/_____, ____ de _____ de 2022.
Cidade UF dia mês

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO:

- Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE-UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **20/06/2022**, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia **20/06/2022**.
- Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o(a) candidato(a) deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: **LICENCIATURA EM MÚSICA**	Habilitação:	Turno: (X) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação - Música Licenciatura UFAL 2022, desejo interpor recurso contra:

◯ O Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos optantes pela Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações), ou

Argumento para interposição do recurso:

Informo que será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____, _____ de _____ de _____ _____

Cidade UF dia mês ano Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	Data/Período
Inscrições	1º/06/2022 a 19/06/2022
Pagamento da taxa de inscrição	1º/06/2022 a 20/06/2022
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	1º/06/2022 a 05/06/2022
Resultado preliminar das solicitações de isenção	08/06/2022
Prazo para Recursos contra resultado preliminar das solicitações de isenção	09 e 10/06/022
Resultado Final das solicitações de isenção	15/06/2022
Solicitação de condição especial para a realização da prova	1º e 20/06/2022
Resultado preliminar das solicitações de condições especial para a realização da prova	22/06/2022
Prazo para Recursos contra resultado preliminar das solicitações de condição especial	23/06/2022
Resultado final das solicitações de condições especial para a realização da prova	28/06/022
Envio de Requerimento – Escolha do instrumento da Prova de Performance Musical	1º/06 a 03/07/2022
Prova Objetiva online	03/07/2022
Gabaritos preliminares da Prova Objetiva	03/07/2022
Recurso contra os Gabaritos preliminares da Prova Objetiva	04 e 05/07/2022
Resultado Final da Prova Objetiva	13/07/2022
Convocação para as Provas de Percepção Musical e Performance Musical	13/07/2022
Provas de Percepção Musical e Performance Musical*	17/07/2022
Resultado Preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	18/07/2022
Recurso contra o Resultado preliminar das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	19 e 20/07/2022
Resultado Final das Provas de Percepção Musical e Performance Musical	22/07/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	22/07/2022
Convocação para as Matrículas (Primeira Chamada)	22/07/2022
Inscrições	1º/06/2022 a 19/06/2022